



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),

ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e

a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,

Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

REGULAMENTO DA SELEÇÃO DA COMISSÃO DE SURDOATLETAS DA CBDS E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O MANDATO DE 2021 A 2023

Art. 1º. O processo de seleção da Comissão de Surdoatletas (CS-CBDS) e, para eleição dos Representantes dos Surdoatletas para o mandato 2021-2023 será regido pelo Regimento Interno da CS-CBDS e por este Regulamento.

§ Único. O mandato iniciará em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 dias, caso o processo de seleção/eleição para o mandato seguinte ainda não tenha sido concluído.

Art. 2º. A inscrição dos candidatos será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc98BaEO3DD291rf8PowDEJi9wsAXL8J876wqEQresRSuFA/viewform>, das 00h00min do dia 10/11/2020 às 23h59min do dia 05/12/2020.

Art. 3º. No formulário eletrônico de inscrição deverão ser preenchidos os campos solicitados.

Art. 4º. Os candidatos deverão, também, enviar para o e-mail eleicao@cbds.org.br, dentro do prazo de inscrição estipulado no Art. 2º:

- I. Carta de Intenção (dissertar sobre as razões da candidatura, ou seja, por que pretende participar da CS-CBDS);
- II. Foto de perfil (para divulgação quando necessário);
- III. Declaração da Federação ou da Associação filiada direta (Estado sem Federação) [Modelo no Anexo I].

§ Único. O candidato poderá optar por enviar sua Carta de Intenção escrita em língua portuguesa ou sinalizada em Libras (por vídeo). Poderá, também, enviar as duas formas (com o mesmo conteúdo).

Art. 5º. O candidato ao realizar sua inscrição confirma estar ciente que as informações prestadas devem ser verdadeiras. Caso seja comprovado o uso de informações falsas de má fé, o mesmo será excluído do processo seletivo.

Art. 6º. O candidato que enviar sua inscrição estará, automaticamente, autorizando a CBDS a publicar os dados informados (exceto CPF e endereço), bem como a foto e a Carta de Intenção para fins de divulgação durante o processo seletivo e eleitoral.

Art. 7º. O Resultado Final, com a nomeação dos membros da CS-CBDS para o mandato 2021-2023, deverá ser publicado, no máximo, até o dia 22/12/2020.

Art. 8º. Após publicação do Resultado Final, a Diretoria da CBDS deverá divulgar no site da Entidade o perfil dos nove membros nomeados para a CS-CBDS, bem como suas fotos e Cartas de Intenção para que possam ser avaliados pelos demais surdoatletas, os quais irão eleger, dentre os nove, aqueles 6 (seis) que serão os Representantes dos Surdoatletas na Assembleia Geral da CBDS.

Art. 9º. É facultativo aos surdoatletas candidatos ao cargo de Representante realizarem campanha eleitoral antes e durante o período de votação, podendo inclusive utilizar as redes sociais e outras



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Fundada em 17 de novembro de 1984 | CNPJ nº 28.636.504/0001-11 | cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br

Endereço Sede: Rua Tenente Brito de Melo, 433, sala 403. Barro Preto, 30.180-070, Belo Horizonte/MG

ferramentas de internet a seu favor.

§ Único. É recomendado que, durante a campanha, os surdoatletas concorrentes tenham espírito esportivo, respeitem seus adversários.

Art. 10. A votação para eleição dos Representantes dos Surdoatletas ocorrerá, no período de 10/11/2020 a 05/12/2020, por meio de link a ser divulgado posteriormente no site da CBDS.

Art. 11. Para conseguir votar, o surdoatleta deverá regularizar seu cadastro no sistema CBDS e Taxa de Anuidade de 2019.

§ Único. Os comprovantes de pagamento das Taxas de Anuidade devem ser enviados pela Federação do surdoatleta (ou Associação filiada direta do Estado que não tem Federação) para o e-mail financeiro@cbds.org.br.

Art. 12. A promulgação do resultado final da eleição será publicada no dia 22/12/2020.

Art. 13. Todos os candidatos que enviarem sua inscrição por meio do formulário eletrônico estarão automaticamente aceitando os termos do Regimento Interno da CS-CBDS e deste Regulamento.

Art. 14. As dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail eleicao@cbds.org.br

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da CBDS.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2020.

Diana Sazano de Souza Kyosen
Presidente CBDS
Membro do Conselho Nacional do Esporte